



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 355/96

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1997 em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º - A receita decorrerá da arrecadação de contribuições, transferências do Município, Estado e União e outras receitas, discriminada nos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

- Receitas Correntes	R\$ 180.000,00
- Receita Patrimonial	R\$ 5.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 165.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 10.000,00

TOTAL	R\$ 180.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com as discriminações dos anexos da presente lei com os seguintes desdobramentos:

I- Por Funções do Governo:	
- Assistência e Previdência	R\$ 130.000,00
- Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00

TOTAL	R\$ 180.000,00

II- Pela Natureza da Despesa:	
- Despesas Correntes	R\$ 120.000,00
- Despesas Custeio	R\$ 108.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 12.000,00
- Despesas de Capital	R\$ 10.000,00
- Investimentos	R\$ 10.000,00
- Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00

TOTAL	R\$ 180.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a



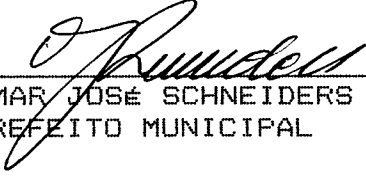
Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

abrir crédito suplementar até o limite de 25% da despesa fixada, utilizando para tanto os recursos previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320, bem como a reserva de contingência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 11 de novembro de 1996.



OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS
PREFEITO MUNICIPAL